



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EXTRATIVA 3. I. EIRELI

CNPJ/CPF : 06.324.568/0001-44

Empreendimento : EXTRATIVA 3.I

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Capitão Heleodoro Mariano número/km 1610 Bairro Centro Cep 37890-000 Muzambinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bom Jesus da Penha (LAT) -21.0368, (LONG) -46.5729

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1279/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Extrativa 3.I para as atividades "A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "A-03-02-6 – Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", no município de "Bom Jesus da Penha", pela insuficiência técnica das informações apresentadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 16/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 16/04/2021 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.